

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DE ESTUDANTES DA FLUC

REGULAMENTO

Artigo 1.º **Objeto**

O Programa de Voluntariado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) visa incentivar a participação dos/as estudantes na vida da Faculdade.

Artigo 2.º **Destinatários/as**

São destinatários/as deste Programa estudantes de cursos conferentes de grau da FLUC, com inscrição válida no ano letivo em que pretendam realizar a sua participação no Programa de Voluntariado da FLUC.

Artigo 3.º **Áreas de intervenção**

O presente programa compreende as seguintes áreas de intervenção da Faculdade:

- a) Apoio aos Serviços da FLUC;
- b) Apoio a eventos e iniciativas extraletivas;
- c) Apoio a subunidades orgânicas;
- d) Apoio a atividades de prestação de serviços;
- e) Apoio a Centros e Projetos de investigação.

Artigo 4.º **Coordenação do Programa e Coordenação da Atividade**

1 - O Programa de Voluntariado da FLUC é promovido pelo/a Diretor/a e

coordenado/a por um/a subdiretor/a por ele/ela designado/a (Coordenador/a do Programa), com o apoio de técnico/a superior da FLUC.

2 - A atividade de cada estudante voluntário/a será acompanhada pelo responsável pela iniciativa, subunidade, centro ou serviço em que decorra a atividade (Coordenador/a da Atividade).

3 - Compete, em especial, ao/à Coordenador/a do Programa:

- a) Promover a divulgação do programa;
- b) Autorizar o apoio do Programa de Voluntariado, estipulando o número de horas máximo para cada atividade;
- c) Agilizar a emissão de certificados;
- d) Apreçar a proposta de suspensão ou de cessação de funções do/a estudante voluntário/a, apresentada pelo/a Coordenador/a de Atividade;
- e) Definir em cada momento a compensação a atribuir ao/à voluntário/a.

4 - Compete, em especial, ao/à Coordenador/a da Atividade:

- a) Selecionar e propor ao/à Coordenador/a do Programa o(s)/a(s) voluntário/a(s) para a atividade;
- b) Dar formação específica ao/à estudante voluntário/a sobre os conteúdos inerentes à atividade em causa;
- c) Orientar o/a estudante voluntário/a no desempenho do seu trabalho, prestando-lhe os esclarecimentos necessários ao cabal desempenho da sua atividade;
- d) Controlar a assiduidade do/a estudante voluntário/a;
- e) Autorizar a alteração da sua disponibilidade horária;
- f) Ser o/a principal interlocutor/a do/a Coordenador/a do Programa de Voluntariado da FLUC e do/a estudante voluntário/a, prestando todas as informações necessárias a ambos;
- g) Propor fundamentadamente ao/à Coordenador/a do Programa a suspensão ou cessação de funções do/a estudante voluntário/a;
- h) Elaborar um relatório de atividade no fim do período de voluntariado e enviá-lo ao/à Coordenador/a do Programa.

Artigo 5.º

Início e duração do Programa de Voluntariado da FLUC

O Programa de Voluntariado da FLUC tem a duração de um ano letivo.

Artigo 6.º

Inscrições no Programa de Voluntariado da FLUC

1 - A inscrição no Programa de Voluntariado é feita através do preenchimento do [formulário](#) de inscrição disponibilizado na *webpage* da FLUC.

2 - A inscrição no Programa de Voluntariado tem de ser renovada em cada ano letivo.

3 - A seleção de candidatos/as será feita pelo/a Coordenador/a da Atividade, que a transmitirá ao/À Coordenador/a do Programa.

Artigo 7.º

Certificação

A FLUC emitirá declarações que certificarão a participação dos/as estudantes voluntários/as no Programa, das quais constarão a área da respetiva atividade, a entidade, o período em que essa participação teve lugar e a duração.

Artigo 8.º

Direitos dos/as estudantes voluntários/as

Ao/à estudante voluntário/a será assegurado:

- a) A formação inicial necessária ministrada pelo/a Coordenador/a da Atividade para a realização das tarefas;
- b) Um certificado de participação no Programa e menção no Suplemento ao Diploma.

Artigo 9.º

Compensação aos/às estudantes voluntários/as

Embora, por definição, o voluntariado seja uma atividade não remunerada, entende a FLUC que, sempre que haja condições para tal, pode assegurar uma compensação através de:

- a) Oferta de publicações da FLUC;
- b) Isenção de pagamento ou redução do valor de inscrição em cursos não conferentes de grau e eventos científicos da FLUC;
- c) Apoio monetário no âmbito do Fundo Feijó ou de outros, em função de disponibilidade.

Artigo 10.º

Deveres do/a estudante voluntário/a

São deveres do/a estudante voluntário/a:

- a) Observar as normas que regulam o funcionamento da FLUC e dos respetivos

programas ou projetos;

b) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor;

c) Colaborar com os profissionais da FLUC, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;

i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade, sempre que exigido pelo/a Coordenador/a de Atividade.

Artigo 11.º

Suspensão e/ou cessação do trabalho voluntário

1 - O/a estudante voluntário/a pode interromper ou cessar a sua atividade mediante simples comunicação ao/à Coordenador/a da Atividade.

2 - O/A Coordenador/a do Programa pode dispensar, após audição do/a estudante voluntário/a, a sua colaboração, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.

3 - O/A Coordenador/a do Programa pode determinar, após audição do/a estudante voluntário/a, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas, no caso de incumprimento.

Artigo 12.º

Resolução de litígios

Qualquer litígio no âmbito da execução do Programa será resolvido pelo/a Coordenador/a do Programa.

Artigo 13.º

Avaliação

1 - No final de cada atividade, o/a estudante voluntário/a deve preencher uma ficha de avaliação, quando for disponibilizada pelo/a Coordenador/a da Atividade.

2 - No fim de cada ano letivo o/a Coordenador/a do Programa apresentará ao/à Diretor/a da FLUC um relatório anual sobre o funcionamento do Programa.

Artigo 14.º

Aprovação e entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo/a Diretor/a da FLUC e publicação na página WEB da Faculdade.

Coimbra, 2 de janeiro de 2025

O Diretor,

A handwritten signature in blue ink, reading "Albano António Cabral Figueiredo". The signature is written in a cursive style with a large initial 'A'.

(Prof. Doutor Albano António Cabral Figueiredo)